



TC 025.444/2013-1.

Natureza: Recurso de Revisão (em processo de Tomada de Contas Especial.)

Unidades Jurisdicionadas: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Responsáveis: Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF 038.674.201-49), Gilmar Aureliano de Lima (CPF 714.551.594-68) e Santa Águida Indústria e Comércio de Produtos do Laticínio Ltda. (CNPJ 01.832.412/0001-50).

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atualmente incorporado ao Ministério da Cidadania).

Recorrente: Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF 038.674.201-49).

Representação legal: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga (procuração à peça 19, p. 22); e Alana Lima de Oliveira (OAB/PB 12.036) e Marx Alves de Oliveira Lima (OAB/PB 13.389), representando Santa Águida Indústria e Comércio de Produtos do Laticínio Ltda. (procuração à peça 159).

DESPACHO

Acolho a sugestão do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas de União (MPTCU), constante do parecer de peça 290, e determino a restituição dos autos à Secretaria Geral de Controle Externo, a fim de que diligencie à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal na Paraíba para que informe as conclusões obtidas na Operação Amalteia, especialmente relacionadas à responsabilidade da Santa Águida Indústria e Comércio de Produtos do Laticínio Ltda. (Leite Vakila), nos ilícitos apurados, além dos desdobramentos judiciais dela advindos, com a informação de eventuais ações judiciais propostas contra o referido laticínio, promovendo-se as devidas análises.

Gabinete, em 22 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator